



PERGUNTAS FREQUENTES

Tire suas dúvidas para se inscrever no Prêmio Inspirar 2025!

Como saber se posso me inscrever?

Sou uma liderança feminina, mas minha iniciativa também atende a meninos e homens. Posso me inscrever?

Sim. O Prêmio Inspirar é destinado a iniciativas na área de arte e cultura liderada por mulheres cis ou trans, mas que podem beneficiar a diferentes públicos.

Meu coletivo foi fundado por um homem, mas hoje eu sou a liderança à frente do grupo. Posso me inscrever?

Sim. O Prêmio Inspirar vai avaliar iniciativas no campo da arte e cultura lideradas por mulheres, mas que podem ter outras pessoas envolvidas em sua realização, desde que a mulher tenha protagonismo na iniciativa.

Comecei minha iniciativa ano passado, posso me inscrever?

Sim, desde que até a data de término das inscrições sua iniciativa tenha completado um (01) ano de existência.

Minha iniciativa atua em diferentes territórios. Posso me inscrever?

Sim. É exigido que sua iniciativa atue com arte e cultura, promova impactos sociais e que tenha alguma relação com, pelo menos, um dos territórios contemplados na chamada.

Minha iniciativa ocorre nos estados indicados, mas não nas cidades especificadas. Posso me inscrever?

Apenas aceitaremos inscrições das localidades estipuladas na chamada. Iniciativas do Distrito Federal ou dos estados da Bahia, Pernambuco e Rio Grande do Norte podem ocorrer em qualquer localidade desses territórios. Já em São Paulo e Mato Grosso do Sul as cidades estão especificadas no Anexo 2 da chamada do Prêmio Inspirar 2025.

Ano passado pude me inscrever porque encontrei minha cidade na lista de possibilidades. Neste ano, não estou encontrando minha cidade listada. Posso me inscrever mesmo assim?

Não. Neste ano, o Prêmio Inspirar é destinado apenas às localidades que constam na chamada.

Comando um projeto nas cidades/estados abarcadas pela chamada, mas moro em uma localidade que não está inclusa no Anexo 2 da chamada. Posso me inscrever?

Não. A proponente deve residir na cidade ou estado que constam no Anexo 2 – Localidades da chamada, para ser considerada apta.

Patrocínio:



Realização:



MINISTÉRIO DA
CULTURA





Minha iniciativa também atua no campo da educação e/ou empreendedorismo. Posso me inscrever?

Apenas se sua iniciativa tratar de processos formativos em arte e cultura.

Possuo uma organização formalizada com CNPJ ou sou MEI, mas não estou encontrando a categoria específica para me enquadrar. Não posso me inscrever?

Não temos uma categoria específica para pessoas jurídicas. Caso você possua uma iniciativa que atenda aos requisitos da chamada, você pode fazer a inscrição na categoria Mulheres, como pessoa física.

Tenho uma ideia para uma iniciativa de arte ou cultura, mas ela é inédita, ainda não foi realizada. Posso me inscrever?

Não. O Prêmio Inspirar 2025 é para iniciativas que já aconteçam há, pelo menos, um (01) ano.

Sou uma mulher branca. Posso me inscrever?

Não. Neste ano, o Prêmio Inspirar aceitará apenas inscrições de mulheres (cisgênero ou transgênero) negras (pretas ou pardas).

A partir de quantas pessoas é considerado um coletivo?

Serão aceitos coletivos com, no mínimo, duas integrantes sem um número limite de participantes.

Sou uma mulher parda. Posso me inscrever?

Sim. De acordo com os critérios do IBGE, o termo "negro" engloba tanto pessoas pardas quanto pretas, abrangendo uma categoria mais ampla que corresponde à combinação de pessoas afrodescendentes.

Sou uma mulher negra, porém albina. Posso me inscrever?

Sim. O albinismo não altera a raça do indivíduo; por isso, se você se autodeclara com uma mulher negra, está apta a participar do Prêmio Inspirar.

Gostaria de me inscrever em mais de uma categoria, é possível?

Cada mulher poderá inscrever, no máximo, uma iniciativa de sua liderança.

Comando uma iniciativa há pouco tempo, mas ela existe há mais de um ano. Posso me inscrever?

Sim. Serão aceitas iniciativas que já acontecem há pelo menos um (01) ano.

Dúvidas técnicas

Estou tentando me inscrever, mas a página está dando falha ao carregar. O que eu faço?



Provavelmente isso está ocorrendo por instabilidade da sua conexão de Internet ou por um fluxo alto de acessos ao nosso site. Recomendamos verificar a conexão de Internet, atualizar a página e/ou aguardar um momento e tentar novamente. Se a dificuldade persistir, acione nossos canais de atendimento.

Posso gravar depoimentos de pessoas atendidas pela iniciativa para enviar como link em materiais da iniciativa?

Sim. É ideal que depoimentos tenham um limite de um minuto.

Consigo salvar as respostas do formulário para enviar depois?

Não. Por isso disponibilizamos um arquivo de modelo em Word para que você possa organizar suas respostas com calma e salvar quando quiser. Quando estiver pronto, basta copiar as respostas para o formulário e concluir sua inscrição.

Utilizei o modelo disponibilizado no site para preparar minha inscrição (arquivo em Word), posso me inscrever enviando esse arquivo por e-mail?

Não. O arquivo de modelo em Word é um recurso para ajudar na preparação da sua inscrição da melhor forma, mas apenas aceitaremos as inscrições realizadas por meio do formulário cujo link também está disponibilizado no site.

Finalizei minha inscrição, mas fiquei com vontade de alterar uma resposta. Como faço?

Estando dentro do prazo de inscrições, você poderá enviar uma nova inscrição. Em casos de duplicidade de inscrição, consideraremos apenas a inscrição mais recente para avaliação, sendo as anteriores desconsideradas.

Votação Popular

Como vai funcionar a Votação Popular?

Após avaliação do comitê de seleção, será divulgada a lista de iniciativas pré-selecionadas. Essas iniciativas receberão comunicação, por meio do e-mail cadastrado no momento da inscrição, solicitando documentação para a etapa de análise de compliance. Apenas as iniciativas que enviarem a documentação completa e tiverem sua regularidade validada nessa etapa serão confirmadas para recebimento do Mérito Cultural ou como finalistas para a etapa de Votação Popular. A relação das finalistas será divulgada no site do Prêmio Inspirar junto ao link de votação, que será realizado por formulário. As proponentes finalistas terão a divulgação de seus nomes, um breve resumo da iniciativa representada e uma imagem para que o público possa escolher seu voto, não havendo limitação de voto por pessoa.

Posso contratar mídia paga para me promover durante a votação popular?



Sim, a utilização de mídia paga, assim como flyers ou propagandas, é permitida na etapa de Votação Popular. Relembrando que a utilização de bots para a votação é estritamente proibida, segundo a chamada, e pode levar à desclassificação da proponente.

E se eu ganhar?

Se eu ganhar, será necessária prestação de contas referente ao valor do Prêmio?

Não. Esse valor é uma premiação em reconhecimento aos impactos e resultados de iniciativas no campo da arte e da cultura, não se refere a um aporte para execução de atividades.



Patrocínio:



Realização:



MINISTÉRIO DA
CULTURA

